



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/96

Referenda termos de convênios celebrados pelo Município de Toledo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

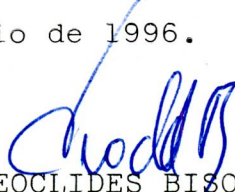
Art. 1º - Esta Resolução referenda termos de convênios celebrados pelo Município de Toledo.

Art. 2º - Fica referendado o Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Toledo e a Secretaria de Estado da Educação visando à cessão mútua entre as partes, na forma de permuta, de professores e/ou especialistas de educação efetivos, para atendimento das áreas técnica e pedagógica.

Art. 3º - Fica, ainda, referendado o Termo Aditivo ao Convênio nº 701/94 celebrado entre o Município de Toledo e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná (FUNDEPAR), para ampliação da Escola Estadual Vila Pioneira, prorrogando por mais trezentos e noventa dias o prazo e a vigência estabelecidos no convênio original e acrescentando a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) aos recursos destinados à execução da obra.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

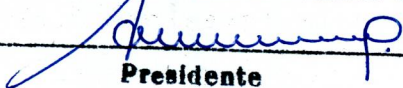
Sala das Comissões, em 8 de maio de 1996.


LEOCLIDES BISOGNIN
RELATOR

*Resolução nº 3,
de 20.05.96*

Promulgada

Sala das Sessões, 20/ 5 / 96



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 05/96

A termos de convênios celebrados pelo Município de Toledo.

RELATOR: Vereador Leoclides Bisognin.

1. RELATÓRIO

Foram encaminhados à análise desta Comissão termos de convênios celebrados entre o Município de Toledo e organismos da esfera estadual, com os seguintes objetivos:

- cessão mútua entre o Município e a Secretaria de Estado da Educação, na forma de permuta, de professores e/ou especialistas de educação efetivos, para atendimento das áreas técnica e pedagógica;

- aditar o Convênio nº 704/94 celebrado entre o Município de Toledo e a FUNDEPAR, para ampliação da Escola Estadual Vila Pioneira, prorrogando o prazo e a vigência estabelecidos no convênio original e acrescentando mais recursos para a execução da obra.

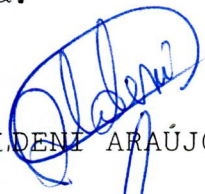
2. VOTO DO RELATOR

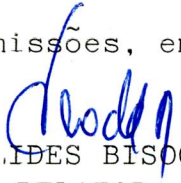
Posicionamo-nos pela admissibilidade dos convênios acima relacionados e submetemos à apreciação conclusiva desta Comissão o anexo projeto de resolução, referendando o assunto.

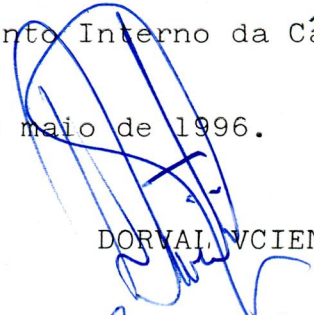
3. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação e Redação aprova o projeto de resolução apresentado pelo Relator, devendo tal decisão ser comunicada ao Plenário, para viabilizar o procedimento de que trata o § 2º do artigo 21 do Regimento Interno da Câmara.

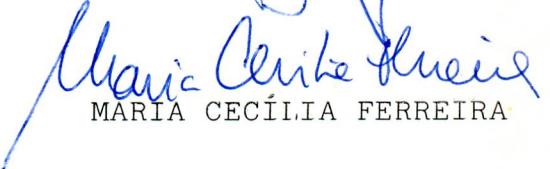
Sala das Comissões, em 8 de maio de 1996.


AILDENE ARAÚJO


LEOCLIDES BISOGNIN
RELATOR


DORIVAL VICIENTIN


LUIZ CLAUDIO HOFFMANN


MARIA CECÍLIA FERREIRA

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

- 1. Legislação e Redação
- 2. _____
- 3. _____

Sala das Sessões, 29/04/96

[Signature]
Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: 08/05/96

Relator: Leocides Brojuni

Sala das Comissões: 08/05/96

[Signature]
Presidente da Comissão

encaminhadas, reafirmamos, na oportunidade, nosso respeito. Agradando a deliberação da matéria ora qual encaminhamos a apreciação desse Legislativo. Orgânica do Município de Toledo, firmamos Convênio com a SEED, o artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do

Atenciosamente.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SENHOR PRESIDENTE:

NESTA

Assunto: Cópia de Convênio (encaminha)

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
LEO INÁCIO ANSCHAU
EXM. SR.

OF. N.º 0266/96

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com autorização expressa do Governador do Estado do Paraná, no protocolado nº 2.326.469-2/95, com sede na Avenida Água Verde, nº 1680, nesta Capital, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, RAMIRO WAHRHAFTIG e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE TOLEDO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALBINO CORAZZA NETO, assistido pela Secretária Municipal da Educação, MARIA IVONE KLOH, tendo em vista o contido no Ofício nº 004/96, protocolado nº 2.465.462-1/SEED, resolvem firmar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento visa única e exclusivamente a cessão mútua entre as partes, de professores e/ou especialistas de educação efetivos, para atendimento das áreas técnica e pedagógica das respectivas Secretarias de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A cessão de pessoal constante do “caput” será na forma de permuta, num total de até 10(dez) servidores efetivos, sendo 05(cinco) servidores de cada uma das partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os vínculos empregatícios, bem como os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, porventura existentes com relação ao pessoal envolvido no presente Convênio, são de responsabilidade de cada uma das partes, com referência aos seus servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A permuta dos servidores ocorrerá por solicitação das respectivas Secretarias de Educação, ficando o ônus a cargo da entidade de origem do servidor permutado.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os professores e/ou especialistas de educação estaduais colocados à disposição, por força do Convênio, perderão a lotação específica, sendo-lhes garantida a lotação no município de origem, conforme disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 12º, da Resolução nº 3.434/95

CLÁUSULA QUARTA:

É de responsabilidade das Chefias imediatas encaminhar, no prazo determinado pelas partes convenientes, a frequência mensal dos servidores cedidos, diretamente às respectivas Secretarias de Educação.

CLÁUSULA QUINTA:

Os servidores permutados gozarão as suas férias obedecidas as restrições legais e regulamentares a que estão sujeitos, de acordo com o período aquisitivo, no local onde se encontrarem à disposição, ficando o controle a cargo do órgão de origem.

CLÁUSULA SEXTA:

Por interesse das partes, os servidores envolvidos no presente Termo de Convênio poderão, a qualquer momento, ser substituídos por outros, independentemente da vontade ou interferência do servidor substituído, permanecendo inalterado o número de permutados.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Este instrumento poderá ser modificado através de Termo Aditivo, ou rescindido por inadimplência de qualquer de suas cláusulas, pela superveniência de norma que o torne impraticável, ou ainda, a juízo do participante interessado no seu término, que deverá comunicar a outra parte, com uma antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA:

A presente Cooperação Técnica é firmada com vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 1998.




ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA:

A publicação do extrato do presente Convênio será efetivada no Diário Oficial do Estado, às expensas da SEED.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Elegem as partes o foro da Comarca de Curitiba, para nele dirimirem toda e qualquer dúvida e/ou controvérsia oriunda do presente Convênio.

E assim, por estarem devidamente cientes e acordes, as partes assinam o presente Convênio de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 01 de fevereiro de 1996.


RAMIRO WAHRHAFTIG
Secretário de Estado da Educação


ALBINO CORAZZA NETO
Prefeito Municipal de Toledo


MARIA IVONE KLOH
Secretária Municipal de Educação

curit/CESAR.

(E) Lado - ...
...
...
...
...



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

OF. N° 0247/96

Toledo, 15 de Abril de 1996.

EXM° SR.
LEO INÁCIO ANSCHAU
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 17/4/96

RESPONSÁVEL

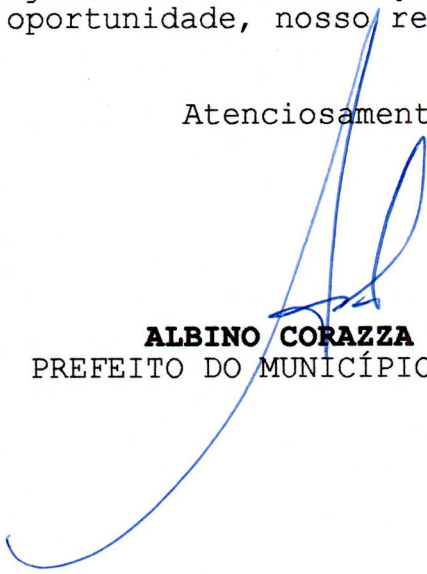
Assunto: Cópia de Aditivo de Convênio (encaminha).

SENHOR PRESIDENTE:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, firmamos Aditivo ao Convênio n° 701/94, que objetiva a ampliação da Escola Estadual Vila Pioneiro, nesta cidade, que encaminhamos à apreciação desse Legislativo.

Aguardando a deliberação da matéria ora encaminhada, reafirmamos, na oportunidade, nosso respeito.

Atenciosamente.


ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. Legislação e Redação
2. — x —
3. —

Sala das Sessões, 22/04/96

[Assinatura]
Presidente da Câmara
Leônidas

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: 08/05/96

Relator: Leodides Bragança

Sala das Comissões: 24/4/96

[Assinatura]
Presidente da Comissão
Maira Cecilia

Nº 174/96

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 701/94, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 4636, DE 26/01/95, PÁGINA 40, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR E O MUNICÍPIO DE TOLEDO - AMPLIAÇÃO DA EET. VILA PIONEIRO.

Aos 26 dias do mês de fevereiro de mil, novecentos e noventa e seis, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, doravante denominado FUNDEPAR, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor SEGISMUNDO MORGENSTERN e, por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Senhor MARCOS GUELMANN e o MUNICÍPIO DE TOLEDO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor ALBINO CORAZZA NETO, resolvem aditar o referido convênio, de acordo com o contido no protocolo nº 070420-2, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: - O prazo e a vigência, a que se refere a Cláusula Quarta do Convênio original, ficam prorrogados por mais 390 (trezentos e noventa) dias corridos.

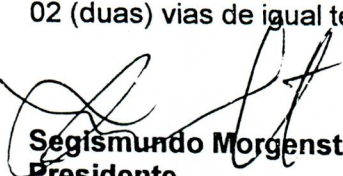
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: - Fica aditado ao convênio original a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que os recursos financeiros necessários ao cumprimento do presente correrão a Conta do Empenho nº 70602349-0.

Parágrafo Único - Os recursos ainda não liberados correspondem à R\$ 129.728,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e vinte e oito reais).

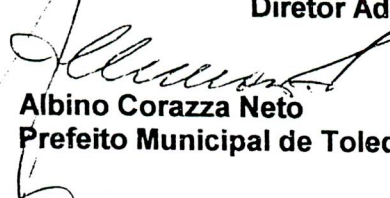
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO: Pelo presente, fica alterada a forma de liberação de recursos a que se refere o convênio original, prevalecendo o novo cronograma elaborado pelo Departamento de Engenharia, que fica fazendo parte integrante do presente Termo.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Segismundo Morgenstern
Presidente


Marcos Guelmann
Diretor Administrativo-Financeiro


Albino Corazza Neto
Prefeito Municipal de Toledo

Visto: 
Assessoria da Diretoria Técnica.



DIVISÃO DE SUPERVISÃO DE OBRAS - DISO/DEN

Conforme as indicações abaixo, a obra em questão poderá ser objeto de Termo Aditivo ao Convênio.

368
DB
111083

AGENTE EXECUTOR : PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DA OBRA : AMPLIAÇÃO
PROJETO : 009AC+015B/ESPECIFICO MODIFICADO
AREA : 1.087 m²
VALOR DO ADITIVO : R\$ 40.000,00 ✓
VALOR A LIBERAR : R\$ 129.728,00
PRAZO DE EXECUÇÃO : 720 dias
SALAS - COMUM : 6
- ESPECIFICA : 4
- ESPECIAL : 1
- ORIENTAÇÃO : 1
OBSERVAÇÃO(OES) : CISTERNA/CENTRAL GLP
ALTERAÇÃO DE PRAZO

910389

FUNDEPAR
DOCUMENTO Nº.
1212V 1996
986/11

- SALAS ADMINISTRATIVAS : 0
- DEPENDENCIAS : 5
- CONJUNTOS SANITARIOS : 2

FORMA DE PAGAMENTO

Nº DE ORDEM PARCELA	% EXECUÇÃO FISICA PARA LIBERAÇÃO	VALOR PARCELA (R\$)	VALOR A LIBERAR (R\$)
01	ASSINATURA	11.216,00	0,00
02	6.87	11.216,00	0,00
03	13.73	11.216,00	0,00
04	20.60	11.216,00	11.216,00
05	27.46	11.216,00	11.216,00
06	34.33	11.216,00	11.216,00
07	41.17	11.216,00	11.216,00
08	48.06	11.216,00	11.216,00
09	54.92	19.216,00	19.216,00
10	66.68	19.216,00	19.216,00
11	78.44	19.216,00	19.216,00
12	90.21	16.000,00	16.000,00

DATA: 01.Fev.96

RAULO/ELIAS BORELLI PRUSS
Chefe da DISO

JAIR LUIZ CANELLO
Chefe do DEN

DE ACORDO. Nas condições acima, encaminhamos para fins de empenho e autorização.

DATA: 01/02/96

ANTONIO CELSO PINTO MARTINS
Diretor Técnico

AUTORIZO. A Assessoria Técnica para cumprirem as formalidades legais.

DATA: 01/02/96

DEGISSONDO MORGENSEN
Diretor Presidente

CONTRE COPIA
ORIGINAL

FUNDEPAR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 3, de 20 de maio de 1996

Referenda termos de convênios referendados pelo
Município de Toledo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda termos de convênios celebrados pelo Município de Toledo.

Art. 2º - Fica referendado o termo de cooperação técnica celebrado entre o Município de Toledo e a Secretaria de Estado da Educação visando à cessão mútua entre as partes, na forma de permuta, de professores e/ou especialistas de educação efetivos, para atendimento das áreas técnica e pedagógica.

Art. 3º - Fica referendado, também, o termo aditivo ao Convênio nº 701/94 celebrado entre o Município de Toledo e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná (FUNDEPAR), para ampliação da Escola Estadual Vila Pioneira, prorrogando por mais trezentos e noventa dias o prazo e a vigência estabelecidos no convênio original e acrescentando a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) aos recursos destinados à execução da obra.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 20 de maio de 1996


LEO INACIO ANSCHAU

Presidente da Câmara Municipal


LAUDIR SCHUMACHER
Segundo Secretário